

ESTADO DO MARANHÃO CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA "Vereador Odilon Marchão"

90ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Mata Roma – MA
(Pauta)

A Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, Brasil, presidente, vereador Pedro Augusto dos Santos Moura, exercício 2023/2024 no uso de suas atribuições legais, Art. 22, 23, Art. 128, inciso 2º, Art. 138, Art. 146 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, faz por meio deste publicar a pauta da 90ª Sessão Ordinária a ser realizada aos 22 de março de 2024 a partir das 09h15min da manhã, sexta feira.

Leitura de Matérias nos expedientes;

- Chamada Nominal dos vereadores.
- Leitura da palavra do senhor no livro de salmos.
- Leitura de Atas Sessões anterior.
- Resposta/vereador, Tiago de Sousa Monteles, referente ao "pedido de vista ao projeto de lei Nº 009/202¾ – ITBI".
- Discussão ao Projeto de Lei Nº 009/2023 que dispõe sobre "Concessão de isenção custeada pelas fontes de recursos indicadas no Art. 6º, incisos I a IV, da MP 1162/2023.
- Discussão ao Requerimento Nº 006/2024 que dispõe sobre "Esclarecimento sobre a realização de novo concurso e seletivos públicos".

----- Ordem do Dia -----

- Projeto de Lei Nº 009/2023 que dispõe sobre "Concessão de isenção custeada pelas fontes de recursos indicadas no Art. 6º, incisos I a IV, da MP 1162/2023.
- Requerimento Nº 006/2024 que dispõe sobre "Esclarecimento sobre a realização de novo concurso e seletivos públicos".

Atenciosamente:

Mata Roma – MA, 21 de março de 2024 Publicados aos 09:30 da manhã

CMPJ 69:390 136/0001-61 PUBLIGADG NG ATRIO DA CAMARA

Pedro Augusto dos Santos Moura Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma - MA



Chamoida de Sepsap Ondiviario de Comario de Manustras gealizada es March de Dody. 3/4 A assimuluras. P Jewando U. U. Pa 1/2/evandones Claumin Wing Alego fermed A. J. nasimuts P Franciagildo M. Ja Francisco de Dangto for ago Charges 9, Mas P fave Gerreira da Costa had I of Cost Gime p Jones I Josign Janto of Sign & do demidios po de q P Maria dos somedios M. P Maria madalena also Mes Caroliny La Cest Compay Courses Coixee in p Kingan 16 ends Hearo Chiopesto dos 9/1/ sum P Tudro our fusto de P Trago de Sousa Mon Diago Darso Mouths Chamach de Sessas Ardinaria da Comara Mi ek Mata Roma, Estado do Maranhas realizado es Marca de 20 24. Plaumin Digiz Rego P Clauming Aller Calaiments & Jewando U. Maria des Remodos Monters do Jihro P Mª dos Remedios D Trancisco dos Chagos Chreiro Alas D 500 dos Choy P Maria Madaleno Maria Madolene Afries de Vorto. Hiryon Mendes Veixeira P Voiryau Ceur Light augusta des Sostes Maura P Propro augusta Come Ferreira da cota Lima P Pove Ferreira Francisco de Silva promo la francia de Silva CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA CNPJ: 69.398.136/1801-51 APROVADO (A)





CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praca Juca Brandão, nº 56 - Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
Pedro Augusto des Santos Mour NPJ: 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

CPF 996.272.563-15

realizada aos 08 de março de 2024 precisamente ás 09:15 da manhã.

Aos 08 (oito) dia do mês de março de dois mil e vinte quatro do ano do nosso senhor Jesus Cristo, no Edifício Odilon Marchão de Carvalho, Plenário "Luis Pereira de Sousa", situada a praça Juca Brandão, Nº 56, precisamente ás 09:15 da manhã, sob a presidência do vereador Pedro Augusto dos Santos Moura, presente os vereadores: Josivan Garreto da Silva, Claumir Diniz Rego, Maria Madalena Alves da Costa, Franciogildo Mendes Garreto, Maria dos Remédios Martins da Silva, Francisco das Chagas Oliveia Alves, Javé Ferreira da Costa Lima, Miryan Mendes Teixeira e Tiago de Sousa Monteles. Verificado pelo secretariado do dia a lista de presença ficou comprovada a existência de "quórum" suficiente para realização presente Sessão Solene, nas conformidades do Art. 131, Art. 153, Art. 128, Art. 22, Art. 137 inciso 1º(primeiro) do Regimento Interno e Resolução Legislativa Nº Na Mesa Diretora, o senhor presidente autorizou o vereador presente na mesa na ocupação de secretário do dia, o vereador Javé Lima para fazer a chamada nominal dos vereadores, bem como a leitura da palavra do senhor no livro de salmos e assim o fez. Depois, o presidente autorizou o mestre de cerimônia, Fabiano Alves, prosseguir com as formalidades cabíveis, no respaldo do Art. 22 do Regimento Interno. Fez uso da tribuna, o mestre de cerimônia, Fabiano Alves, cumprimentou na galeria. Comunicou á todos que a presente sessão solene é em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, bem como para a entrega da 01ª Edição do "Prêmio Mulher Destaque", conforme Resolução Nº 004/2024 de Título Honorífico. Palavras estas citadas pelo mestre de cerimônia na abertura da presente solenidade. Depois solicitou aos parlamentares e galeria aplausos enquanto fossem chamadas as mulheres homenageadas para tomar seu lugar de honra na presente sessão solene. Convidou para adentrar ao plenário às indicadas ao Prêmio Mulher Destaque: A senhora Bernarda do Nascimento Monteles, Carmem Silva Lira Neto, Francisca das Chagas Gonçalves Simões, Maria Madalena Alves da Costa e Rosa Garreth de Almeida. Após todas as homenageadas estarem a postos próximo a Mesa Diretora foi executado o Hino Nacional Brasileiro, bem como o Hino do Município de Mata Roma e todos no plenário e galeria ficando de pé ressoando com civilidade . Voltando com a palavra na mesa diretora, o senhor presidente, autorizou o pastor Edenilson para fazer uso da tribuna. Fez uso da tribuna o pastor Edenilson, proferiu palavras evangélicas e fez oração, em conjuntos com todos os presentes. Na oportunidade, a cantora evangélica, Laurinha Sensação interpretou uma música em celebração à força da mulher. Voltando a fazer uso da tribuna novamente, o mestre de cerimônia, Fabiano Alves, explicou à todos que essa solenidade está conforme a Resolução Nº 004/2023. Resolução essa que instituiu os demais Títulos Honoríficos e isso inclui o título "Mulher Destaque". No ato contínuo, Fabiano Alves, mencionou novamente o nome de cada mulher homenageada e vereadores que à

a [





CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

indicaram ao respectivo título com sua respectiva história de vida prestada a este município de Mata Roma - MA. Depois, a palavra ficou facultada às homenageadas, que ao longo desta sessão, expressaram agradecimentos pelo presente momento, etc. Prosseguindo, foram entregues à todas elas o prêmio "Mulher Destaque". Voltando com a palavra, o mestre de cerimônia, Fabiano Alves, informou que, além das homenageadas, serão entregues lembranças às mulheres vereadoras da casa legislativa, bem como às servidores mulheres desta casa de leis. Receberam lembranças, a vereadora Maria dos Remédios, Miryan Fortes e servidoras, Francisleide Coutinho, Madalena Garreto, Nailma e Eliane. Após este ato, o presidente passou a condução da sessão ao vice presidente, Claumir Diniz Rego, Fez uso da tribuna o vereador Pedro Augusto dos Santos Moura, cumprimentou a todos, disse que se sente feliz pelo presente momento, etc. Ao voltar a conduzir a sessão, o senhor presidente, declarou encerrada e houve o momento fotográfico. Obs: todos os atos desta solenidade está disponível na plataforma youtube, site do poder legislativo. Nada à mais havendo a tratar, a Ata depois de lida pela secretária e apreciada no plenário, vai por todos os vereadores presentes assinada.

Pedro Augusto dos Santos Moura

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA

Claumir Diniz Rego

Vereador

Vice-Presidente da Câmara de Mata Roma/MA

Maria Madalena Alves da Costa

Maria Madalena Of

Vereadora

01ª Secretária da Câmara de Mata Roma/MA

Miryan Mendes Teixeira

Waryon Bends Best one

Vereadora

02ª Secretária da Câmara de Mata Roma/MA

Demais parlamentares





CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA CNPJ: 69.390.136/0001-51 APROVADO (A)

MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

m: 22 103 24 Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA CNPJ 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com



da Carraga Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, realizada aos 15 de março de 2024.

Aos 15 (quinze) dia do mês de marco de dois mil e vinte quatro do ano do nosso senhor Jesus Cristo, no Edifício Odilon Marchão de Carvalho, Plenário "Luis Pereira de Sousa", situada a praça Juca Brandão, Nº 56, precisamente ás 09:00 horas, sob a presidência do vereador Pedro Augusto dos Santos Moura, presente os vereadores: Claumir Diniz Rego, Fernando Antonio Alves Nascimento, Franciogildo Mendes Garreto, Javé Ferreira da Costa Lima, Josivan Garreto da Silva, Maria dos Remédios Martins da Silva. Mirvan Mendes Teixeira e Tiago de Sousa Monteles. Vereadores que deixou de comparecer. Francisco das Chagas Oliveira Alves. verificada pela secretária a lista de presença ficou comprovada a existência de "quórum" suficiente para a abertura dos trabalhos. O senhor presidente em nome do povo e sob a proteção de Deus declarou aberta a sessão, autorizou a secretária fazer a chamada nominal dos vereadores. bem como a leitura da palavra do senhor no livro de salmos. Prosseguindo, a secretária fez a Leitura da Ata da 87ª (Octogésima sétima) Sessão Ordinária de 23 de fevereiro de 2024 e Ata da 88ª (Octogésima nona) Sessão Ordinária 01º(primeiro) de março de 2024, que depois lidas, ambas foram colocadas para apreciação do plenário e aprovadas. Novamente com a palavra, o senhor presidente apresentou ao plenário o Requerimento Nº 001/2024 de 22 de fevereiro de 2024 de autoria do vereador Claumir Diniz Rego, que requer ou pelo executivo ou legislativo, a elaboração de projeto de lei trata-se sobre "Autorizar o Poder Executivo Municipal de Mata Roma/MA a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) incentivos financeiros adicionais - IFA". Requerimento esse que depois de feito a leitura pela secretária, foi colocada para apreciação/votação do plenário e aprovado. No ato contínuo, o presidente facultou a palavra. Nas conformidades da ordem do dia, fez uso da tribuna o relator da Comissão de Finanças, Patrimônio e Servicos Públicos, o vereador Fernando Antônio Alves Nascimento, [Relator nos conforme do Art. 35, inciso II do Regimento Interno, Resolução Nº 002/2023]. Realizou a leitura do Parecer/Relatório da análise ao presente projeto de lei Nº 009/2023 que dispõe sobre "CONCESSÃO DE ISENÇÃO CUSTEADA PELAS FONTES DE RECURSOS INDICADAS NO ART. 6^a, INCISOS I A IV, DA MP 1162/2023 - ITBI", com suas respectivas opiniões à favor pela aprovação, nas conformidades do Art. 57, Art. 63, Art. 64, inciso III do Regimento Interno deste Poder Legislativo. Fez uso da tribuna o vereador Tiago de Sousa Monteles para dizer ao parlamentares presentes no plenário, que, o presidente da Comissão de Finanças, Patrimônios e Serviços Públicos, o vereador Francisco das Chagas, não está ciente do presente Parecer/Relatório do nobre relator da constituinte, vereador Fernando Antônio Alves Nascimento. Dito isto, nas conformidades de conhecimento do Art. 52, incisos I, II, III, V, Art. 70, inciso V, Art. 71 do Regimento Interno, pediu seu [PEDIDO DE VISTA] ao presente projeto de lei Nº 009/2023 - ITBI. No plenário, o relator da Comissão de Finanças, o vereador Fernando Antonio Alves Nascimento, fez uso da palavra, explicando ao colega vereador Tiago Sousa, que o presidente da Comissão de Finanças, está SIM, ciente que houve a elaboração do Parecer/Relatório ao PL ITBI. Pois o mesmo, pelo grupo da presente comissão, via whatsapp, novo meio de comunicação, aos 13 de março de 2024, tomou a iniciativa às

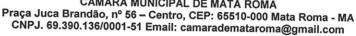
Spectr atto

A M



MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA





18:40 da tarde convidando os colegas componentes da Comissão de finanças para se reunirem pela manhã do dia seguinte. O membro, Javé Lima, concordou que sim, que seria pela manhã. Ademais, o senhor presidente de finanças, questionou até a assessoria jurídica da casa se estava disponível para estar presente no combinado, de haver reunião ao dia seguinte, pela manhã. O relator, vereador Fernando, se pronunciou que sim. No ato contínuo conforme registros, o presidente, Francisco das Chagas voltou a fazer uso de interações no grupo, comunicando aos colegas, que por motivos inadiáveis, não será possível se reunir mais pela manhã. Depois, já no dia seguinte, 14 de março de 2024, a assessora jurídica comunicou aos pares que seria viável se reunir pela tarde e assim ficou definido a se reunirem precisamente às 15 horas do dia 14 de março de 2024. Voltando com a palavra, o senhor presidente da Comissão, o vereador Francisco das Chagas comunicou aos pares que não seria possível se reunir no presente horário, por motivos inadiáveis. Depois, conforme programado, compareceu na presente reunião, o Relator, Fernando, o membro Javé Lima e assessora Jurídica do Poder Legislativo, que após análise, foi elaborado o presente Parecer/Relatório. Fez uso da tribuna o vereador Javé Lima para dizer que o presente projeto de lei em discussão deveria ser colocado em votação na presente sessão do dia, por se tratar de projeto de suma importância ao município e que beneficiará à muitos, etc. Na Mesa Diretora, o senhor presidente, Pedro Augusto dos Santos Moura, no uso de suas atribuições legais nas conformidades do Art. 22, Art. 52, incisos I, II, V, Art 212 do Regimento Interno Legislativo, proclamou aceito o "Pedido de vista" do vereador Tiago de Sousa Monteles ao PL 009/2023, nas considerações das razões alusivas regimentais. Encerrado essas discussões, o senhor presidente, deu continuidade nos trâmites legais dos trabalhos, informando ao plenário sobre o Requerimento Nº 006/2024, de 14 de março de 2024, que dispõe sobre "Esclarecimentos sobre a realização de novo concurso e seletivos públicos" por parte do Poder Executivo Municipal. No ato contínuo, autorizou a secretária fazer a leitura na íntegra do mesmo. Depois de lido, a presidência autorizou a secretária fazer a leitura do Projeto de Lei Legislativo Nº 001/2022 de 06 de junho de 2022, aprovado por este Poder Legislativo aos 20 de junho de 2022, que dispõe sobre "Suspende os prazos relativos a validades dos concursos e seletivos públicos, em razão da pandemia do covid-19(Coronavirus)". Depois de lido, o senhor presidente autorizou a secretária fazer a leitura do ato de promulgação deste projeto de lei nº 001/2023, que depois de publicado aos 23 de março de 2023 pelo atual presidente em exercício, passou "Lei Nº 484 de 20 de junho de 2022" no qual consta, no seu Art. 1º, inciso 2º(segundo) diz: Os prazos da validade dos concursos públicos mencionados no caput deste artigo passam a ser contados a partir do dia seguinte ao término do período de calamidade publica do estado. Fizeram da tribuna os senhores vereadores, cujas falas estão registrados em áudio e vídeo na plataforma youtube e disponível para replay, através do site cmmataroma.ma.gov.br, mataroma.ma.leg.br, mataroma.com.br, com total respaldo jurídico. Nada a mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão, da qual a Ata vai lida pelo secretário (a), que depois apreciada/deliberada pelo plenário e aprovada a Ata, vai assinadas por todos vereadores presentes.

Marko Mar

3 / 10

B - 1





MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA Praça Juca Brandão, nº 56 - Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com



Pedro Augusto dos Santos Moura

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA

Claumir Diniz Rego

Vereador

Vice-Presidente da Câmara de Mata Roma/MA

Maria Madalena Alves da Costa

Maria Madalena Alves da Costa

Vereadora

01ª Secretária da Câmara de Mata Roma/MA

Wany an Mounds Suxum Miryan Mendes Teixeira

Vereadora

02ª Secretária da Câmara de Mata Roma/MA

MAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA CNPJ: 69.390-136/0001-51

Pedre Auguste dos Santos Moura CPF 996.272.563-15

Presidente



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA **GABINETE DO PREFEITO** CNPJ N:06.119.945/0001-03

CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MI CNPJ 69-390 136/0001-51 PUBLICADO NO ÁTRIO DA CAMARA

Pariro Augusto dos Sentos Moure CPF 996.272.563-15 Presidente

OFÍCIO Nº 053/2023/GP/PM/MR

Mata Roma/MA, 15 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

Presidente da Câmara Municipal Mata Roma/MA

CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA CNPJ: 69.390.136/0001-51 APROVADO (A)

Petro Augusto dos Santos Modi CPF 956.272.563-15 Presidente

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Com os cumprimentos de estilo, dirijo-me à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre "a concessão de isenção tributária aos beneficiários dos Programas de Habitação de Interesse Social custeados pelas fontes de recursos indicadas no art. 6°, incisos I a IV, da MP 1162/2023."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os termos do artigo 49, inciso V da Lei Orgânica do Município de Mata Roma.

CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA CNPJ 69 390 136/0001-51

RECEBIDO (A)

Recebido por (Assinatura)

Besaliel Freitas Albuquerque Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA
CNFJ: 69.398.136/0001-51
APROVADO (A)
tim: 22 1 03 1 2 0 2 4

r e 3ro Augusto dos Santos Moura GPF 996,272,563-15 Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
PURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2023

O presente projeto de lei visa promover o direito à cidade e à moradia de famílias residentes em áreas urbanas, sempre associado ao desenvolvimento urbano e econômico, sobretudo com a geração de emprego e renda, assim como melhorando a habitabilidade e qualidade de vida da população mais vulnerável.

Para a isenção do ITBI, tanto as pessoas físicas quanto as empresas somente serão isentas se a aquisição dos terrenos ou unidades imobiliárias ocorra via Programa Federal. No caso das pessoas físicas, as unidades habitacionais podem ser novas ou usadas, condicionadas à lavratura de escritura pública, ou seja, possuir documentação cartorária.

É importante destacar que quanto à renúncia de receita, os benefícios fiscais em questão não são onerosos, haja vista que se trata de fatos geradores futuros e que visam promover o desenvolvimento do Município, por meio da importante cadeia produtiva gerada pela construção civil, sobre com a geração de emprego e renda.

Tal isenção encontra guarida na Portaria do Ministério das Cidades nº 724 de 15 de junho de 2023, senão vejamos:

Art. 10. Compete ao Municípios, Estados e Distrito Federal, na qualidade de Ente Público Local apoiador ou proponente do empreendimento habitacional:

(...)

XIII – assegurar, por meio de lei, isenção permanente e incondicionada, enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário, dos tributos de sua competência que tenham como fato gerador a transferência das moradias ofertadas pelo Programa, a qual deverá produzir efeitos em momento prévio à contratação do empreendimento habitacional, vedada a vinculação da isenção à quitação de eventual dívida do beneficiário com o Ente Público;

(...)

Art. 24. São contrapartidas obrigatórias do Ente Público Local apoiador do empreendimento habitacional para efetivar a contratação da proposta enquadrada apta:

II – existência de lei do ente federativo, no âmbito de sua competência, que assegure a isenção permanente e incondicionada, enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário, do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das

Bally



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA GABINETE DO PREFEITO CNPJ N:06.119.945/0001-03

CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-M/ CNPJ: 69.390.136/6001-51 APROVADO (A)

Em: 22 03 2024

Pedro Augusto dos Santes Moura CPF 996.272.563-15 Presidente

unidades imobiliárias ofertadas aos beneficiários, a qual deverá produzir efeitos previamente à contratação da operação.

§ 2°. É facultado a Ente Público Local e a terceiro complementar o valor da operação com incentivos e benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia, e com bens ou serviços economicamente mensuráveis, mediante justificativa em instrumento orçamentário integrante da proposta de empreendimento habitacional.

Assim, das breves e necessárias considerações, submeto o incluso projeto de lei para discussão e votação nos moldes do Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis, em regime de urgência.

Mata Roma/MA, 15 de dezembro de 2023.

Besaliel Freitas Albuquerque Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA CNPJ 69 390 136/0001-51 PUBLICADO NO ÁTRIO DA CAMARA

Santos Moura

-Sinto dos Santos Moura

Providente



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA GABINETE DO PREFEITO CNPJ N:06.119.945/0001-03

CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA CNPJ: 69.390.136/0001-51 APROVADO (A)

tim: 22,03,2024

redro Augusto dos Santos Moura CPF 996.272.563-15 Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MAPROJETO DE LEI Nº 009/2023 CNPJ 69 390 136/0001-51

RECEBIDO IA)

Recebido por (Assinatura)

CECERCULAR STREET, STR

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO CUSTEADOS PELAS FONTES DE RECURSOS INDICADAS NO ART. 6°, INCISOS I A IV, DA MP 1162/2023.

O Prefeito do Município de Mata Roma, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Em atenção à Lei Federal n° 14.620, de 13, de julho, de 2023 (MP 1.162, de 2023), art. 6°, § 5°, ficam isentas do Imposto de Transmissão *inter vivos* (ITBI), a transferência do imóvel do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para o beneficiário do imóvel construído, bem como pelo empreendedor para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e deste para o beneficiário do imóvel construído.

§ 1°. A comprovação para fins da isenção prevista nesta Lei se dá mediante citação desta no contrato de compra e venda firmado entre a Instituição Financeira e o beneficiário ou informação em campo específico no arquivo de registro eletrônico junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI competente.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua Publicação.

Mata Roma (MA), 15 de dezembro de 2023.

Besaliel Freitas Albuquerque

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA CNPJ 69-390 136/0001-51 PUBLICADO NO ÁTRIO DA CAMARA

Em. 22

Pedro Augusto dos Santos Moura CPF 996.272.563-15 Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA CNPJ 69-390 136/0001-51 PUBLICADO NO ÁTRIO DA CAMARA

Em. 22,03,24

Pedro Augusto dos Santos Moura

CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA "ODILON MAÇHÃO DE CARVABHO72.563-15 Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000, Mata Roma - MA Presidente

CNPJ. 69.390.136/0001-51

Mesa Diretora

Mata Roma (MA), 14 de março de 2024.

Requerimento nº 06/24

Besaliel Freitas Albuquerque

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mata Roma

Praça Presidente José Sarney, Centro-Mata Roma - MA

CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA CNPJ: 69.390.136/0001-51 APROVADO (A)

Ein: 22 103 1 24

Pedro Augusto dos Santos Moura CPF 996,272.563-15 Presidente

Assunto: Requerimento de esclarecimentos sobre a realização de novo concurso e seletivos públicos.

Senhor Prefeito,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mata Roma, por meio deste requerimento, vem solicitar esclarecimentos acerca da decisão de realizar um novo concurso público para os mesmos cargos já contemplados por um certame em vigência, com resultado homologado e candidatos aprovados aguardando convocação. Considerando as informações fornecidas:

- O concurso foi homologado pelo Decreto Nº 24 do Executivo Municipal, em 29 de dezembro de 2020;
- O Legislativo Municipal promulgou a Lei Nº 484, de 20 de junho de 2022 que suspendeu os prazos relativos às validades dos concursos e seletivos públicos, em virtude do Decreto Estadual Nº 35.677, de 21 de março de 2020;
- Conforme a Lei Nº 484 as validades dos concursos e seletivos só voltaram a serem contados a partir do dia seguinte ao término do período de calamidade pública decretado pelo Estado;

Carle Marti

18



CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA "ODILON MAÇHÃO DE CARVALHO" Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000, Mata Roma - MA CNPJ. 69.390.136/0001-51

 O Estado, por sua vez, através do Decreto Nº 37.574 de 08 de abril de 2022, estendeu o prazo de calamidade pública até 180 dias a contar da data do decreto.

Considerando que o prazo de validade dos concursos e seletivos públicos são de dois anos a partir do término do período de calamidade pública decretada pelo Estado, que se estendeu até 180 dias após 08 de abril de 2022, a data de validade dos concursos e seletivos públicos será contada a partir de 05 de outubro de 2022. Portanto, a data de validade do seletivo, em questão, será até 05 de outubro de 2024.

Diante desse contexto, e considerando os princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da moralidade que norteiam a Administração Pública, expressamos nossa preocupação em relação à decisão de realizar um novo seletivo público para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, quando ainda há um certame em vigor apto a prover as necessidades dos cargos em questão.

Solicitamos, portanto, que Vossa Excelência forneça esclarecimentos detalhados sobre os motivos que justificam a realização de um novo seletivo público, em detrimento da convocação dos candidatos aprovados no seletivo anterior, levando em consideração os princípios mencionados e o interesse público.

Agradecemos antecipadamente sua atenção e colaboração e aguardamos ansiosamente por sua resposta para esclarecermos a presente questão.

Atenciosamente,

Vereador Augusto dos Santos Moura
Presidente

Vereador Claumir Diniz Rego Vice-Presidente

Vereadora Maria Madalena Alves da Costa 1º Secretário Vereadora Miryan Mendes Teixeira 2º Secretário

1º Secretario



CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA "ODILON MAÇHÃO DE CARVALHO" Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000, Mata Roma - MA CNPJ. 69.390.136/0001-51

Justificativa:

A justificativa para o requerimento em questão fundamenta-se nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública brasileira, os quais estão consagrados na Constituição Federal.

Em conformidade com a Carta Magna, a realização de concursos e seletivos públicos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37. Esses princípios visam garantir uma gestão transparente, ética e eficaz dos recursos públicos, em benefício da coletividade.

No caso em análise, a decisão de realizar um novo seletivo público para os mesmos cargos, quando ainda há um certame em vigência com resultado homologado, levanta questões que merecem esclarecimento à luz desses princípios constitucionais.

A eficiência administrativa, por exemplo, preconiza a utilização racional dos recursos públicos e a busca pela melhor solução para atender aos interesses da sociedade. Nesse sentido, convocar os candidatos aprovados no concurso anterior, que já foram submetidos a um processo seletivo idôneo, demonstraria uma gestão eficiente dos recursos humanos disponíveis, evitando duplicidade de esforços e otimizando o uso dos recursos públicos.

Além disso, o princípio da economicidade, que preconiza a adoção de medidas que resultem no melhor aproveitamento dos recursos públicos, também é relevante neste contexto. Optar pela convocação dos candidatos aprovados no concurso anterior representaria uma escolha mais econômica, pois reduziria custos com a realização de um novo certame, como despesas com divulgação, elaboração de provas e contratação de bancas examinadoras.



CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA "ODILON MAÇHÃO DE CARVALHO" Praça Juca Brandão, nº 56 - Centro, CEP: 65510-000, Mata Roma - MA CNPJ. 69.390.136/0001-51

Ademais, o princípio da moralidade administrativa impõe que os atos da Administração Pública sejam pautados pela ética e pela honestidade, visando sempre ao interesse público. Dessa forma, é importante que a decisão de realizar um novo seletivo público seja transparente e justificada, de modo a evitar qualquer suspeita de favorecimento ou desperdício de recursos públicos.

Portanto, a justificativa para o requerimento baseia-se na necessidade de garantir o respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública brasileira, buscando assegurar uma gestão transparente, eficiente, econômica e moralmente responsável dos recursos públicos.

CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA CNPJ 69 399 136/0001-51 -PUBLICADO NO ATRIO DA CAMARA

Em 22,03,29

Pedro Auguste dos Santos Moura CPF 996.272.563-15 Presidente BAMAPA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA CNPJ: 69.390.136/0001-51

APROVADO (A)

Pedre Augusto dos Santos Moura CPF 996.272.563-15

Presidente

Shui Nestas Vo

Medos Remedios - 7
Noirian Sortes _ 9
Noir Madalina - 2
Tiago Sousa - 4
fosivean _ 6
Jernando - 3
gildo - 5
Chagas - 8
forse - 1

generale and

.

\$